

CONTRATO Nº 050/2019**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, com sede na Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Centro – Porto Ferreira – SP (13.660-043), inscrita no CNPJ sob nº 32.523.576/0001-20, aqui representada por **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 42.136.789-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 219.203.958-14, residente e domiciliado na Rua Carlos César Tornello, nº 50 – Bloco 6 – Apartamento 03 – Jardim Heitor Rigon – Ribeirão Preto – SP (14.062-035), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 051/2019, Processo nº 058181/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de um veículo modelo Hatch, último modelo ano de fabricação e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Tributação, 01 veículo tipo Camionete Pick Up, zero km, cabine dupla e demais descrições do Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Educação, 01 veículo modelo Minivam capacidade para 7 passageiros e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento de Saúde e um veículo tipo Camionete Pick Up e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento Social.

1.1. DOS ITENS DESTE CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MODELO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	UND	Veículo modelo minivam, com capacidade para 07	Chevrolet – Spin LTZ	R\$ 83.999,00	R\$ 83.999,00

CONTRATO Nº 050/2019

			<p>ocupantes, novo, zero km, ano 2019 ou superior; motor 1.8 flex ou superior; Protetor de cárter; Airbag duplo frontal; sistema de freios com ABS; 4 portas com travas elétricas em todas as portas; Calha de chuva nos vidros de todas as portas; Com ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade para 7 passageiros; pneus conforme especificação do fabricante, cor predominante branca e com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação Nacional de Trânsito, película (insulfilm) em todas as janelas com escurecimento conforme a Legislação Nacional de Trânsito, com sistema de som multimídia, desembaçador traseiro, volante com regulagem de altura, tapetes de borracha removíveis no interior do veículo, bateria selada livre de manutenção, todos os bancos deverão ser acrescidos de capa de courvin impermeável ou superior; equipado com sensor de estacionamento traseiro, com adesivagem conforme o padrão do Departamento de Saúde de Cajati - SP; Dimensões mínimas: Comprimento 4300 mm; Largura 1650 mm; Altura 1650 mm;</p>			
--	--	--	--	--	--	--

CONTRATO Nº 050/2019

			Distância entre eixos 2600 mm; Porta malas de 150 litros; e Tanque de combustível 50 litros e demais descrições do Termo de Referência do edital.			
--	--	--	---	--	--	--

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O veículo deverá ser entregue conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital na Garagem Municipal, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em até 30 (trinta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 83.999,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

CONTRATO Nº 050/2019**Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Aquisição de Veículos – 10.301.0028.1005

Aquisição de Veículos – 08.244.0033.1005

Aquisição de Veículos – Executivo Municipal – 12.306.0019.1005

Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização – 04.129.0002.2020

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os veículos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Fornecer os veículos, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade

CONTRATO Nº 050/2019

inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título;

- f) Entregar os veículos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- g) Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

CONTRATO Nº 050/2019**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.074/2019, os servidores **MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, **PAULO SÉRGIO RIBEIRO**, Diretor do Departamento de Tributação, **SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social e **MAYRA RIBEIRO OLIVA**, Diretora do Departamento de Saúde, os quais poderão, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente Contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CONTRATO Nº 050/2019

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 12 de junho de 2019.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

WP dos Santos – Mercantil de Veículos Eireli - ME

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8

TARCISIO ANTUNES DUARTE

RG nº 30.731.536-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo modelo Hatch, último modelo ano de fabricação e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Tributação, 01 veículo tipo Camionete Pick Up, zero km, cabine dupla e demais descrições do Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Educação, 01 veículo modelo Minivam capacidade para 7 passageiros e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento de Saúde e um veículo tipo Camionete Pick Up e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 12 de junho de 2019.

Página 1 de 3

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO SÉRGIO RIBEIRO

Cargo: Diretor do Departamento de Tributação

CPF: 140.265.498-79

RG: 18.969.550-X

Data de Nascimento: 24/02/1970

Endereço residencial completo: Rua Quatro, nº 161 - Vila Industrial - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: chefiatributos@cajati.sp.gov.brE-mail pessoal: paulosr1970@gmail.com

Telefone(s): (013) 99617-2230 - (13) 3854-8700

Assinatura: _____


Nome: SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 177.929.828-58

CPF: 29.244.442-4

Data de Nascimento: 13/06/1974

Endereço residencial completo: Joaquim Seabra de Oliveira, nº 373 - Bairro Parafuso - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.brE-mail pessoal: silvia_amaralap@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99733-3067 - (13) 3854-3346

Assinatura: _____


Nome: MAYRA RIBEIRO OLIVA

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 398.422.878-31

RG: 46.947.119-0

Data de Nascimento: 15/02/1990

Endereço residencial completo: Rua 19 de Maio, nº 286 - Apto. 8 - Jardim Santa Rita - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.brE-mail pessoal: mayra_ribeirooliva@hotmail.com

Telefone(s): (11) 94246-0620

Assinatura: _____


DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Cargo: Diretora do Departamento de Educação e Cultura
CPF: 088.962.398-85 RG: 18.504.086-X
Data de Nascimento: 05/03/1967
Endereço residencial completo: Vila Industrial Serrana, 96 – Cajati – SP (11.950-000)
E-mail institucional: educacao@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: claudiabrondani41@gmail.com
Telefone(s): (13) 3854-1237 – (13) 99617-4270

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Cargo: Prefeito
CPF: 090.010.278-06 RG: 16.168.967-X
Data de Nascimento: 22/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000)
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com
Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 219.203.958-14 RG: 42.136.789-1
Data de Nascimento: 31/03/1981
Endereço residencial completo: Rua Heron Domingues, nº 760 - Casa 25 - Parque São Sebastião - Ribeirão Preto - SP (14.093-400)
E-mail institucional: wpmercantil@gmail.com
E-mail pessoal: wilsonpsantosg@gmail.com
Telefone(s): (16) 3103-9889

Assinatura: _____